ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Cuité

LEI Nº 238/91

Autoriza abertura de Crédito Especial no valor de Cr$ 1.700.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr$ 1.700.000,00 (Hum Milhão e Setecentos Mil Cruzeiros) para atender ao pagamento da pensão concedida a Sra. MARIA MAGDALENA DOS SANTOS, por força da Lei Municipal nº 235/91.

Parágrafo Único - O crédito ora autorizado terá a seguinte classificação orçamentária:

01 CÂMARA MUNICIPAL

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 Transferências Correntes
3.2.5.0 Transferências a Pessoas
3.2.5.2 Pensionistas

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para atender abertura do presente crédito, o cancelamento parcial de dotações orçamentárias no vigente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 1991

CÍCERO CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito